



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 12020002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para possível aquisição gradativa e eventual de fardamento em geral**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478						
CNPJ: 13.100.192/0001-50			Email: thalisbrun.le@gmail.com		Telefone: (84) 98825-4921	
Endereço: Rua Bom Jesus, 25, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114.611						
Representante: Espedito Pinheiro Tavares - CPF: 423.489.604-78						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AVENTAL TIPO BATA FRENTE E COSTAS UNISSEX COR BRANCA, para Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) atuantes na área de produção de refeições. Deve ser produzida com bolso duplo, em material de napa, cor branca, tamanhos P ao XG, com tiras de amarrar nas laterais, com logomarca do município e secretaria bordados	propria	UND	255,000000	44,90	11.449,50
00002	AVENTAL TIPO BATA FRENTE E COSTAS UNISSEX CORES DIVERSAS, para Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) de diversos setores, com bolso duplo, em tecido de poliéster, com tiras para amarrar nas laterais, com logomarca do município e secretaria bordados, de tamanhos do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra	propria	UND	60,000000	40,40	2.424,00
00003	BATA UNISSEX DE MANGA CURTA, gola v, com 2 bolsos chapados, na cor a ser definido no ato da compra e tecido poliéster. tamanho do P ao XG (ASG), com tiras	propria	UND	100,000000	44,20	4.420,00





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 12020002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

	de amarrar nas laterais, com logomarca do município e secretaria bordados					
00004	BERMUDA INFANTIL, confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, com impressão colorida em serigrafia (arte a ser definida no momento do pedido). gramatura 260g/m², tamanhos PP, P, M E G.	propria	UND	1.000,000000	16,90	16.900,00
00006	CALÇA DE TECIDO OXFORD, feminina e masculina, costura prespontada com linha reforçada, faixa refletiva de alta qualidade na cor verde fluorescente, dois bolsos frontais, um traseiro, com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra (GARI)	propria	UND	330,000000	46,90	15.477,00
00008	CALÇA EM UNIFORME BRIM PESADO 100% ALGODÃO, feminina e masculina, costura prespontada com linha reforçada, faixa refletiva de alta qualidade na cor verde fluorescente, dois bolsos frontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita, com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, tamanho do P ao GG, e cor a ser definida no ato da compra (GARI)	propria	UND	310,000000	63,90	19.809,00
00009	CALÇA INFANTIL, confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, com impressão colorida em serigrafia (arte a ser definida no momento do pedido). gramatura 260g/m², tamanhos PP, P, M E G.	propria	UND	1.200,000000	32,19	38.628,00
00010	CALÇA PARA PRÁTICA DE CAPOEIRA, em helanca, com elástico e cordão interno para ajuste na cintura e passadores para cordel, na cor branca, na cintura deverá possuir 6 passadores para cordel (cordão de capoeira) na cor branca do mesmo material da calça, sendo 2 frontais, 2 laterais, (1 em cada lateral) e 2 na parte de traz da cintura, cada passador deve medir 2,0 cm de largura e com espaço de 4,0 cm de comprimento entre as costuras de suas extremidades, deverá haver reforço interno entre as pernas (cavalo), a peça deve ser costurada internamente, no lado esquerdo da calça, sobre a coxa, deverá haver uma estampa colorida medindo 15cm x 20cm, conforme logotipo fornecido, em tamanhos de cinturas variados de 25cm até 44cm. os tamanhos das calças e a arte para estampa serão descritos no ato da compra.	propria	UND	200,000000	54,90	10.980,00
00011	CALÇA UNISSEX, confeccionada em tecido poliéster, com cós meio elástico, dois bolsos na lateral da frente e dois bolsos na parte posterior, fechamento com zíper de nylon e 1 botão, bainha na barra. tamanhos do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	propria	UND	120,000000	69,90	8.388,00
00012	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ unissex, manga longa, com arte em sublimação a ser definida no ato da compra, malha com composição 90% em poliamida e 10% elastano, malha hidrofílica com auto	propria	UND	370,000000	62,00	22.940,00





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 12020002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

	de absorção de suor, secagem rápida. tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.					
00013	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ unissex, manga longa, malha com composição 90% em poliamida e 10% elastano, malha hidrofílica com auto de absorção de suor, secagem rápida. tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	própria	UND	150,000000	62,00	9.300,00
00014	CAMISA POLO FEMININA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% piquê tradicional (50% algodão 50% poliéster), em fio vortex, estilo baby look, com logotipo (brasão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados no lado esquerdo e direito. Tamanhos do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	própria	UND	280,000000	46,90	13.132,00
00015	CAMISA POLO FEMININA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% algodão tradicional, estilo baby look, com logotipo (brasão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados do lado esquerdo e direito. tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	própria	UND	280,000000	34,00	9.520,00
00016	CAMISA POLO MASCULINA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% algodão tradicional, com logotipo (brasão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados do lado esquerdo e direito. tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	própria	UND	330,000000	34,00	11.220,00
00017	CAMISA POLO MASCULINA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% pique tradicional (50% algodão 50% poliéster), em fio vortex, com logotipo (brasão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados no lado esquerdo e direito. tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	própria	UND	350,000000	35,00	12.250,00
00018	CAMISA SOCIAL SLIM MANGA LONGA COM GOLA – Tecido em 100% algodão, camisa aberta com manga longa e gola, tipo social, com botões, com bordado colorido do brasão da prefeitura ou da secretaria solicitante. Tamanhos P ao GG. Cor do tecido a definir no ato da ordem de serviço.	própria	UND	200,000000	89,90	17.980,00
00019	CAMISETA COM IMPRESSÃO SUBLIMADA EM TECIDO DRY FIT em altíssima qualidade e excelente resolução, unissex, sublimação total (frente e costas), com arte a ser definida no ato da compra, no tamanho do P ao XG.	própria	UND	1.200,000000	26,80	32.160,00
00020	CAMISETA COM IMPRESSÃO SUBLIMADA EM TECIDO HELENA LIGTH em altíssima qualidade e excelente resolução, unissex, sublimação total (frente e costas), com arte a ser definida no ato da compra, no tamanho do P ao XG.	própria	UND	1.300,000000	24,50	31.850,00





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 12020002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

00025	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA em malha 100% poliéster, com estampas coloridas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao EXGG, na cor branca.	propria	UND	430,000000	26,90	11.567,00
00027	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA em malha 100% poliéster, com estampas coloridas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao GG, na cor branca.	propria	UND	500,000000	27,90	13.950,00
00030	CAMISETA REGATA INFANTIL idade de 02 a 08 anos, em tecido 100% algodão, em gola “v”, unissex, com viés de algodão, com estampas frontais e nas costas (arte a ser definida no ato do pedido), tamanho do PP ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	propria	UND	650,000000	21,90	14.235,00
00033	COLETE MODELO UNISSEX, sem mangas, confeccionado em brim, na cor caqui, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com vários bolsos chapados dianteiros, tecido tipo sarja, com logotipo do município do lado esquerdo, tamanho do PP ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	propria	UND	200,000000	60,00	12.000,00
00034	COLETE SEM GOLA, com composição: 70% poliéster 30% algodão. techno rip stop – 0480 referência santista ou similar, cavada com gola, velcro, com dois superiores e quatro inferiores, com bordado frente e costas, dois bolsos embutidos na parte do peito também com zip resistente, faixas reflexivas frente e costas. com ilhós para ajustes. conforme arte que será enviado no ato da compra, tamanho do. P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	propria	UND	110,000000	40,00	4.400,00
Total:						344.979,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 12020002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 12020002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 12020002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 12020002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal n.º 1.418, de 2024**; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal n.º 1.418, de 2024**.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 12020002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Espedito Pinheiro Tavares
Representante legal do fornecedor registrado





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 82934-a0f53dac-763c-418b-9e1f-1227a817970b

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

- ✓ Igo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN
- ✓ Espedito Pinheiro Tavares - ESPEDITO PINHEIRO TAVARES - ME, inscrita no CNPJ nº 13.100.192/0001-50 (CPF: 423.***.***-78), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/82934_a0f53dac-763c-418b-9e1f-1227a817970b_assinado.pdf

